



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

20/651

PORTARIA CPSC/Com5ºDN/ComOpNav/MB Nº 44, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina (NPCP-SC/2022-1ª Revisão) dos Limites de Navegação, Procedimentos para Navios no Porto, Parâmetros Operacionais e Procedimentos Especiais.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 135/ComOpNav, do Comando de Operações Navais, de 27 de novembro de 2018, combinado com a Portaria MB/MD nº 37, do Comandante da Marinha, de 21 de fevereiro de 2022, conforme o preconizado no inciso I, do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e regulamentado pela Portaria nº 102/DPC, do Diretor de Portos e Costas, de 20 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina (NPCP-SC/2022-1ª Revisão) estabelecidas pela Portaria CPSC/Com5ºDN/ComOpNav/MB nº 35, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 29 de junho de 2022. Esta modificação é denominada Modificação nº 6 (Mod.6).

Art. 2º Em relação à versão da NPCP-SC/2022 (1ª Revisão/Mod.5) foram efetuadas as seguintes alterações:

I - No Capítulo 1 - "ÁREAS DE JURISDIÇÃO"

a) No item 0106, alínea a, subalínea 2, atinente a navegação interior área dois, incluir os seguintes parágrafos:

a.1) "Os condutores poderão passar dos trechos georreferenciados projetados acima para outro trecho, observando-se o limite de afastamento de meia milha náutica dos pontos notáveis que as limitam, devendo para esta singradura avaliar as condições ambientais e de navegabilidade primando pela segurança da navegação e salvaguarda da vida humana no mar."; e

63048.000277/2023-19

Continuação da Port. CPSC/Com5ºDN/ComOpNav/MB nº 44/2023, da CPSC.

a.2) “Os condutores das embarcações não classificadas em apoio portuário deverão, quando da passagem pela área portuária, navegar de forma contínua e rápida, não interferindo na passagem e nas manobras restritas dos navios mercantes e/ou embarcações de carga que somente possam navegar com segurança dentro de um canal de acesso estreito, na bacia de evolução ou nas áreas de fundeio.

II – No Capítulo 4 - “PROCEDIMENTOS PARA NAVIOS NO PORTO”

a) No item 0414, alínea c, subalínea 2-l, alterar a Comunicações para: “Canal de Chamada (Canais VHF: 12, 14 e 16)”;

b) No item 0415, alínea c, substituir “Período de Férias” por “Período de Indisponibilidade”; e

c) No item 0418, alínea e, substituir o título da alínea para “e) Impraticabilidade de Manobra em condições experimentais”.

III – No Capítulo 5 - “PARÂMETROS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS”

a) No item 0501, alterar o texto do parágrafo primeiro para “Compete às Autoridades Portuárias, Administradores de Estruturas Portuárias, Terminais de Uso Privativo, Entidades Náuticas, Estaleiros, Terminais Pesqueiros e demais empreendedores providenciar os estudos técnicos das estruturas náuticas empregadas para atracação, desatracação ou fundeio das embarcações, devendo este estudo indicar os parâmetros, recomendações e restrições operacionais, que servirão para definir as condicionantes de velocidade e horário, o porte máximo das embarcações, a folga abaixo da quilha, os procedimentos para as manobras nos canais de acessos, canais de aproximação, bacias de evolução, bacias do berço e fundeadouros, assim como, as necessidades de efetuar dragagens, realizar levantamentos hidrográficos e providenciar o monitoramento ininterrupto das condições ambientais da área de navegação.”;

b) No item 0503, alínea b, subalínea 2-1, incluir que “1) No canal de acesso interno e nos berços de atracação, a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) deverá ser de no mínimo 0,60 m.”; e

c) No item 0505, alínea b, alterar para “1) o estabelecimento da FAQ encontra-se na alínea c do item 0503”.

IV - No Capítulo 6 - “VIAS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO”

a) No item 0602, alínea c, subalínea 1, alterar o texto para ““1) Rio Itajaí-Açu é navegável da foz até as instalações do Museu da na área portuária Água em Blumenau; a partir desse ponto, existem em seu curso numerosas corredeiras e soleiras rochosas, não havendo profundidade suficiente para permitir a passagem de embarcações de certo porte; em trechos isolados, existe o serviço de travessia entre as localidades situadas em margens opostas. A navegação utilizando moto aquática subindo o rio deverá ser feita pela margem esquerda; a mesma navegação, descendo o rio, deverá ser feita pela margem direita.”;

V – Alterar no anexo 5-A “MANOBRAS COM EMPREGO DE DOIS PRÁTICOS”

a) Na tabela “ZP-21 – ITAJAÍ – NAVEGANTES” do Complexo Portuário de Itajaí, na manobra do NM de LOA de 250,0m até 350,0m de boca até 48,5m, alterar:

63048.000277/2023-19

Continuação da Port. CPSC/Com5°DN/ComOpNav/MB nº 44/2023, da CPSC.

- a.1) incluir na coluna “observações” o seguinte texto “Proibido a navegação do navio tipo pelo canal interno quando houver embarcações atracadas no píer turístico e/ou quando houver navio atracado com boca superior a 14 metros no cais da Delegacia.”; e
- a.2) substituir na coluna LOA (m) o parâmetro para “de 306,1m até 350,0m”.

VI - Alterar no anexo 5-B “QUADRO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DOS PORTOS E TERMINAIS”, nas tabelas “ZP-21 - ITAJÁ - NAVEGANTES” o parâmetro operacional de limitação de corrente máxima de “1,5 nós” para “2,0 nós” e, no período diurno, de ondas de “1,25 m” para “2,0m” conforme estabelecido no Relatório da Empresa Technomar Engenharia Oceânica (RT-0218.084.02-10B-001), de janeiro de 2018.

VII - Alterar o anexo 5-B “QUADRO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DOS PORTOS E TERMINAIS”, os parâmetros operacionais dos Porto de Itapoá/São Francisco do Sul que a esta acompanham.

VIII - Alterar no anexo 5-D “FUNDEADOUROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA”

a) No item 2, da alínea b, da subalínea 3-a (Balneário Comburui) substituir o texto para “a) Navios de Cruzeiros: Localizado na Enseada de Camboriú, defronte a Barra Sul da Praia Central de Balneário Camboriú, fora da isobatimétrica de 10 metros. Fundeio permitido a apenas um navio de cruzeiro por vez. Deverá ser cumprindo o preconizado no item 3 deste anexo, exceto a apresentação, pelo representante legal da empresa de navegação, de Levantamento Hidrográfico”.; e

b) No item 2, da alínea b, da subalínea 4-a (Porto Belo), substituir o texto para “a) Navios de Cruzeiros: Localizado na Enseada de Porto Belo, defronte a Ilha João da Cunha, fora da isobatimétrica de 10 metros. Fundeio permitido a apenas um navio de cruzeiro por vez. Deverá ser cumprindo o preconizado no item 3 deste anexo, exceto a apresentação, pelo representante legal da empresa de navegação, de Levantamento Hidrográfico”.

Art. 3º Revogam-se as Port. nº 84/CPSC, de 20 de novembro de 2015, Port. nº 88/CPSC, de 16 de dezembro de 2015, Port. nº 9/CPSC, de 15 de janeiro de 2019, Port. nº 46/CPSC, de 10 de maio de 2019, Port. nº 102/CPSC, de 29 de dezembro de 2019, Port. nº 42/CPSC, de 5 de maio de 2021, Port. nº 34/CPSC, de 13 de maio de 2022 e Port. CPSC/Com5°DN/ComOpNav/MB 6, 19 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2023.

RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: Com5°DN; DPC; Delltajaí; Dellaguna; DelsFSul; CP-20; e Arquivo.

63048.000277/2023-19

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL
QUADRO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DOS PORTOS E TERMINAIS

MANOBRAS DIURNAS

CANAL EXTERNO/PORTO DE ITAPOÁ								
ÁREA DE NAVEGAÇÃO	LOA (m)	BOCA (m)	LIMITES OPERACIONAIS			FOLGA ABAIXO DA QUILHA	REBOCADORES	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO	CORRENTE	ONDAS			
CANAL EXTERNO PORTO DE ITAPOÁ	até 245 m	até 46,00 m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 45 BP	✓ 1 (um) Prático
CANAL EXTERNO/ PORTO DE ITAPOÁ	de 245 m até 260 m	até 46,00 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,20 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	✓ 1 (um) Prático
CANAL EXTERNO/ PORTO DE ITAPOÁ	de 260 m até 300 m	até 46,00 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,5 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	✓ 1 (um) Prático
CANAL EXTERNO/ PORTO DE ITAPOÁ	de 300 m até 310 m	até 46,00 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,7 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	✓ 1 (um) Prático
CANAL EXTERNO/ PORTO DE ITAPOÁ	de 260 m até 300m	de 46,00 m até 48,90 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,5 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	✓ 2 (dois) Práticos *
CANAL EXTERNO/ PORTO DE ITAPOÁ	de 300m até 310 m	de 46,00 m até 48,90 m	22 nós	2 nós	2 m	• 2,7 m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	✓ 2 (dois) Práticos *
CANAL EXTERNO/ PORTO DE ITAPOÁ	de 310 m até 336,9 m	de 46,00 m até 48,90 m	22 nós	1,5 nós	2 m	• 3,2 m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	✓ 2 (dois) Práticos * ✓ Uso obrigatório do PPU

* As manobras com emprego de 02 (dois) práticos constam dos estudos, limitantes e restrições descritos no anexo 5-A desta Norma.

**CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL
QUADRO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DOS PORTOS E TERMINAIS**

MANOBRAS DIURNAS

PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL								
ÁREA DE NAVEGAÇÃO	LOA (m)	BOCA (m)	LIMITES OPERACIONAIS			FOLGA ABAIXO DA QUILHA	REBOCADORES	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO	CORRENTE	ONDAS			
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	até 230 m	até 33,0 m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90 m	➤ 02 (dois) rebocadores com tração estática igual ou superior à 45 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 230 m até 245 m	de 33,0 m até 40,90 m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90 m	➤ 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP.	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 245 m até 260 m	até 40,90 m	22 nós	1 nós	2 m	• 2,20m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 260 m até 300 m	até 40,90 m	22 nós	1 nós	2 m	• 2,50m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 300 m até 310 m	até 40,90 m	22 nós	1 nós	2 m	• 2,70m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (BERÇO 201)	até 200m	até 36,0m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90m	➤ 02 (dois) rebocadores com tração estática igual ou superior à 45 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (BERÇO 201)	de 200m até 215m	até 33,0m	22 nós	2 nós	2 m	• 1,90m	➤ 2 (dois) ou 3 (três) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 2 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (BERÇO 201)	de 215m até 225m	até 33,0m	22 nós	2 nós	2 m	• 1,90m	➤ 3 (três) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 2 (dois) Práticos √ Uso obrigatório do PPU

* As manobras com emprego de 02 (dois) práticos constam dos estudos, limitantes e restrições descritos no anexo 5-A desta Norma.

**CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL
QUADRO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DOS PORTOS E TERMINAIS**

MANOBRAS NOTURNAS

CANAL EXTERNO/PORTO DE ITAPOÁ								
ÁREA DE NAVEGAÇÃO	LOA (m)	BOCA (m)	LIMITES OPERACIONAIS			FOLGA ABAIXO DA QUILHA	REBOCADORES	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO	CORRENTE	ONDAS			
PORTO DE ITAPOÁ	até 245 m	até 46,90 m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 45 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE ITAPOÁ	de 245 m até 260 m	até 46,90 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,20 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE ITAPOÁ	de 260 m até 300 m	até 46,00 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,5 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE ITAPOÁ	de 260 m até 300m	de 46,00 m até 46,90 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,5 m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 2 (dois) Práticos *

* As manobras com emprego de 02 (dois) práticos constam dos estudos, limitantes e restrições descritos no anexo 5-A desta Norma.

**CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL
QUADRO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DOS PORTOS E TERMINAIS**

MANOBRAS NOTURNAS

PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL								
ÁREA DE NAVEGAÇÃO	LOA (m)	BOCA (m)	LIMITES OPERACIONAIS			FOLGA ABAIXO DA QUILHA	REBOCADORES	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO	CORRENTE	ONDAS			
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	até 230 m	até 33,0 m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90 m	➤ 02 (dois) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 45 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 230 m até 245 m	até 40,90 m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90 m	➤ 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP.	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 245 m até 260 m	até 40,90 m	22 nós	1 nós	2 m	• 2,20m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 260 m até 300 m	até 40,90 m	22 nós	1 nós	2 m	• 2,50m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	de 300 m até 310 m	até 40,90 m	22 nós	1 nós	2 m	• 2,70m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (BERÇO 201)	até 200m	até 36,0m	22 nós	3 nós	2 m	• 1,90m	➤ 2 (dois) rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático

* As manobras com emprego de 02 (dois) práticos constam dos estudos, limitantes e restrições descritos no anexo 5-A desta Norma.

**CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL
QUADRO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS DOS PORTOS E TERMINAIS**

MANOBRAS NOTURNAS

CANAL EXTERNO - ENTRADA								
ÁREA DE NAVEGAÇÃO	LOA (m)	BOCA (m)	LIMITES OPERACIONAIS			FOLGA ABAIXO DA QUILHA	REBOCADORES	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO	CORRENTE	ONDAS			
CANAL EXTERNO	até 300,0m	até 46,90 m	22 nós	3 nós	2 m	• 2,50m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
CANAL EXTERNO	até 336,9 m	até 43,0 m	22 nós	3 nós	2 m	• 3,2m	➤ 03 (três) ou mais rebocadores, sendo pelo menos 02 (dois) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 2 (dois) Práticos *

CANAL EXTERNO - SAÍDA								
ÁREA DE NAVEGAÇÃO	LOA (m)	BOCA (m)	LIMITES OPERACIONAIS			FOLGA ABAIXO DA QUILHA	REBOCADORES	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO	CORRENTE	ONDAS			
CANAL EXTERNO	até 300,0m	até 40,9 m	22 nós	1,5 nós	2 m	• 2,50m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 1 (um) Prático
CANAL EXTERNO	até 300,0m	de 40,9 m até 46,0 m	22 nós	3 nós	1 m	• 2,50m	➤ 02 (dois) à 03 (três) rebocadores, sendo pelo menos 01 (um) com tração estática igual ou superior à 70 BP	√ 2 (dois) Práticos * √ Uso obrigatório do PPU

* As manobras com emprego de 02 (dois) práticos constam dos estudos, limitantes e restrições descritos no anexo 5-A desta Norma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-Norm-44-2022-CPSC-NPCP-SC-Mod-06-ALT-Rev-1-1.pdf

Código de verificação: N2TC-EJTC-FMYN-3UEJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA (CPF 051.839.487-55) em 06/03/2023 09:52:40 -03 (BRT)